CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/03/04
Rpaula
FUNCIONÁRIO

DATA 19 / 09 / 1979

PROJETO DE LEI Nº 0106/79

ASSUNTO

DENOMINA DE MARIANA PINTO BANDEIRA A ARTÉRIA QUE INDICA.

VEREADOR: HERMANO MARTINS

LEI Nº 5197 DE 18 / 10 / 1979

DIOM Nº 6770 DE 29 / 10 / 1979

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5197 DE 18 DE Outubro DE 1979.

Denomina de MARIANA PINTO BANDEIRA
a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de MARIANA PINTO BANDEIRA a Rua 2 (dois) do Loteamento Vila Buenos Ayres de Arruda Mota e Cia., desmembrado do Sítio Tunga, no bairro Agua Fria.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de Outubro de 1979.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 28/9/1979.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 106/79

Denomina de MARIANA PINTO BANDEIRA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de MARIANA PINTO BANDEIRA a Rua 2 (dois) do Loteamento Vila Buenos Ayres de Arruda Mota e Cia., desmembrado do Sítio Tunga, no bairro Água Fria.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de setembro de 1979.

Aprovado em 2a. discussão
Em 2/10/1979.
PRESIDENTE

Vereador - Hermano Martins

A Comissão de Redação Final
Em 2/10/1979.
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA ANEXA

MARIANA PINTO BANDEIRA

Nasceu na Cidade de Icó, Ceará. Casada com Theodulpho Ribeiro Pinto Bandeira, funcionário público federal, escritor, poeta e jornalista, também natural daquela cidade.

Mãe de 05 filhos, dos quais existem 03: Dr. Bolivar Bandeira, Engenheiro-Agrônomo e Pastor Evangélico; Dr. Astolfo Bandeira Bandeira, Engenheiro-Agrônomo e Dra. Iracema Bandeira Pessoa, Bacharel em Direito.

Poetisa primorosa, colaborou até em publicações de Portugal, com o agrado de todos.

Cristã praticante, a sua morte física, na Serra de São Pedro - Crato - foi impressionante. Contou, pela manhã, ao marido, a visão que tivera de Jesus que lhe disse à noite que viria buscá-la às seis horas da tarde. Conversou com todos, durante o dia,aconselhando-os a servir a Deus. Às cinco e meia, chamou os filhos, abençoando-os com muito amor. Daí a pouco, perguntou ao esposo que horas eram. Ele lhe disse: "Seis horas." Ela olhando para os que estavam ao seu redor deu-lhes "Boa noite" e ficou olhando parada, para o céu. O esposo, pegando-lhe o pulso, viu que ela partira, realmente, na hora exata que Jesus dissera vir buscá-la. A visão fora verdadeira, celestial.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 26/9/79
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Da Comissão de Constituição

Parecer nº 28179
ao Projeto de Lei nº 106/79

O Vereador Hermano Martins apresentou à consideração da Casa o anexo projeto de lei que "denomina de Mariana Pinto Bandeira a artéria que indica".

A proposição visa a prestar uma justa homenagem à uma ilustre dama da nossa sociedade que em vida muito fez pelo próximo e prestou valorosa colaboração às letras e à cultura de nossa terra como publicações que tiveram repercussão até fora do país.

Esposa e mãe exemplar deixou à família um nome e um legado que a dignifica. Todos que privavam de sua convivência sentiram sua ausência com saudade.

A proposição é justa e merece nossa aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de setembro de 1979.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 106/79.

Denomina de MARIANA PINTO BANDEIRA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de MARIANA PINTO BANDEIRA a Rua 2 (dois) do Loteamento Vila Buenos Ayres de Arruda Pinto e Cia., desmembrado do Sítio Funga, no bairro Água Fria.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de dezembro de 1979.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 1570/79

Fortaleza, 05 de setembro de 1.979.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara " denomina de MARIANA PINTO BANDEIRA a artéria que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta